

**Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete**

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios  
Empresariais do Distrito Federal  
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,  
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF  
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

**VARAS DO TJDFT - DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Ofício Circular n.º 325/2017/VFRJICLE

Brasília/DF, 25 de abril de 2017 às 15h22.

As Suas Excelências, os (as) Senhores (as)  
Juízes(as) de Direito do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
N E S T A

**Assunto: DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo n.º  
2017.01.1.024924-2.**

Senhor(a) Juiz(a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins previstos no Inciso III do art. 52, da Lei 11.101, de 09/02/2005 (Lei de Recuperações e Falências), que, às **15h46**, do dia **24/04/2017**, este Juízo proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial da sociedade empresária **AUTO POSTO ORIGINAL BRASÍLIA 409 DERIVADOS DE PETRÓLEO Ltda.**, CNPJ n.º **20.645.413/0001-30**, Processo n.º **2017.01.1.024924-2**, devendo ser suspensas todas as ações ou execuções contra a recuperanda, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da referida lei.

2. Ressalto, por oportuno, que em face da universalidade deste juízo recuperacional todos os atos de disposição patrimonial (execuções) contra a empresa devedora/recuperanda são de competência exclusiva desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, cabendo ao(s) exequente(s) providenciar(em) sua(s) habilitação(ões), nos termos dos arts. 7º ao 20, da Lei 11101/2005.

3. Em razão disso, os juízos cientificados do presente deferimento deverão providenciar a remessa de todos os bens e valores eventualmente apreendidos a este juízo universal. Tal procedimento já foi objeto de regulamentação pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Provimento da Corregedoria-Geral daquela Corte, Provimento CGJT nº 01/2012.





**Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete**Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios  
Empresariais do Distrito FederalSRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,  
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF  
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

*urgência, nos termos do item 5, salientando que a expedição de ofício ao Banco Santander, para limitar o bloqueio do saldo dos recebíveis já ocorreu nos autos 2017.01.1.015337-3. 28. A recuperanda, num prazo de 15 (quinze) dias, deverá juntar aos autos os documentos referenciados no item 06. 29. Após o compromisso da Administradora Judicial, das expedições de praxe, e do decurso do prazo deferido no item 28, remetam-se ao Ministério Público. I. Brasília - DF, segunda-feira, 24/04/2017 às 15h46. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito."*

5. Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e o do processo a que se refere.

Atenciosamente,

  
**EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS**  
Juiz de Direito

Obs.: OFÍCIO ENCAMINHADO, VIA CORREIO ELETRÔNICO, AOS JUÍZES DE DIREITO E DIRETORES DE SECRETARIA DO TJDFT.

